



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS  
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

**Data do Registo**

16-05-2013

**Adjudicatário**

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.
- Sede: Rua Alexandre Dumas, N.º 159 – Bairro Novo da Conceição da Abóboda, 2785-299 S. Domingos de Rana
- NIF: 508 917 450

**Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)**

Empreitada de beneficiação das paredes e tetos do gabinete do Oficial de Segurança da AR.

**Entidades Convidadas**

ARTNÍVEL – Construções, Lda.

**Entidades reclamantes e/ou impugnantes**

Não houve

**Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]**

1.927,50

**Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)**

7

**Adicionais ao Contrato**

Não se aplica

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato**

Assembleia da República. Novo Edifício, Lisboa

**Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)**

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (n.º 2 do artigo 127.º do CCP)

**No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

Não se aplica